

METODOLOGIA PARA A ESTATUINTE

UFRB

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A ESTATUINTE consiste em processo consultivo e deliberativo que tem por objetivo geral elaborar o Estatuto da UFRB.

Art. 2º - São objetivos específicos da ESTATUINTE:

- a) definir os princípios e finalidades da UFRB.
- b) detalhar a estrutura, a administração, o funcionamento e as atividades da UFRB, em consonância com sua natureza jurídica.

TÍTULO I

CAPÍTULO I - Da Organização

Art. 3º. A Estatuinte será organizada através de:

- a) Comissão Estatuinte
- b) Sub-comissões Locais por Centro de Ensino
- c) Colégio Estatuinte por Centro de Ensino
- d) Assembléia Estatuinte
- e) Congresso Estatuinte

CAPÍTULO II - Dos processos de mobilização e divulgação

Art. 4º - O processo de mobilização tem cunho formativo e concerne aos âmbitos interno e externo à UFRB.

§ 1º – Tem como objetivo tratar dos aspectos gerais do processo estatuinte, promovendo a mobilização das comunidades interna e externa.

§ 2º – Serão realizadas Audiências Públicas nas cidades sede da UFRB, em locais públicos de ampla participação e representação da sociedade civil, populares e instituições, com fomento à participação de lideranças e representantes das sociedades locais, regionais, e nacional.

Art. 5º - O processo de mobilização interna tem cunho formativo e de divulgação.

§ 1º – Tem como objeto tratar dos aspectos gerais do processo estatuinte, da organização e concepções de universidade.

§ 2º - Serão realizadas palestras, mesas redondas e mesas temáticas, cuja definição dos temas e convidados ficará ao encargo da Comissão Estatuinte.

CAPÍTULO III – DAS SUB-COMISSÕES LOCAIS

Art. 6º - O processo consultivo interno realizado em cada Centro de Ensino, através da constituição de sub-comissão local, terá a missão de e organizar o processo de composição do Colégio Estatuinte do Centro.

Art. 7º. – Cada Sub-Comissão Local será composta por dois representantes e suplentes, de cada segmento interno (servidores docentes, servidores técnico-administrativos e discentes) e um representante da Gestão do Centro, indicado pelo Conselho Diretor do Centro.

§ 1º Cada Sub-comissão local, constitui-se como fórum de estudo, discussão, elaboração e análise de proposta de estatuto, com a missão de:

a) organizar a consulta e elaboração de propostas, por segmentos internos no Centro de Ensino.

b) organizar sob consulta ampla, a metodologia de eleição dos delegados dos segmentos, para integrar o Colégio Estatuinte do Centro.

§ 2º – Cada sub-comissão definirá, um(a) coordenador(a), que irá dirigir os trabalhos, as discussões e as votações; um(a) relator(a) que organizará e encaminhará os resultados das discussões, e um(a) secretário(a) que controlará a inscrição e o tempo dos oradores.

§ 3º – A discussão e a votação em cada sub-comissão obedecerão às normas e aos critérios aplicáveis à Comissão Estatuinte.

a) O *quorum* para as reuniões da Comissão Geral será de pelo menos a metade mais um dos seus membros.

b) As decisões serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

§ 4º Os resultados das consultas, por segmento, deverão ser encaminhados às sub-comissões locais através de seus representantes.

Art. 8º. – No âmbito dos Centros de Ensino serão organizados:

a) debates para discussão temática

b) sessões de elaboração e registro

c) plenárias deliberativas.

§ 1º As atividades propostas para o público interno ocorrerão no espaço físico da UFRB.

§ 2º – Cada proposta elaborada por Centro será apresentada a todos os demais centros para divulgação e possível equalização, antes do Congresso Estatuinte, em atividade específica ao encargo da Comissão Estatuinte.

a) Nesta fase de apresentação deve haver um esforço de fusão/incorporação de propostas a serem apresentadas para o Congresso Estatuinte.

§ 3º - A aprovação das propostas será realizada através de votação dos representantes dos colégios estatuintes dos Centros.

TÍTULO II

CAPÍTULO I - DA COMISSÃO ESTATUINTE

Art. 9º A Comissão Estatuinte tem a missão de:

- a) desencadear o processo estatuinte nos Centros, por meio da convocação das categorias internas (servidores docentes, servidores técnico-administrativos e discentes) para constituírem as sub-comissões locais.
- b) convocar o Congresso Estatuinte, na condição de Mesa de Instalação.
- c) Elaborar o Regimento do Congresso Estatuinte.

Art. 10. A Comissão Estatuinte será nomeada pelo Conselho Universitário e será composta por:

a) um representante (e seu suplente) para cada Centro de Ensino, um representante da Administração Superior (e seu suplente) e um da sociedade civil, (e seu suplente), à escolha do CONSUNI.

§ 1º A coordenação da Comissão Geral será escolhida entre seus membros.

§ 2º Serão eleitos entre seus membros dois secretários e dois relatores.

§ 3º As reuniões da Comissão Estatuinte serão convocadas por seu coordenador ou pela metade mais um dos seus membros titulares.

- a) O *quorum* para as reuniões da Comissão Estatuinte será de pelo menos a metade mais um dos seus membros.
- b) As decisões serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

Art. 11 – Compete à Comissão Estatuinte:

- a) apreciar todas as questões propostas ou encaminhadas pelas comunidades universitária e externa.
- b) zelar pelo cumprimento deste regimento.
- c) convocar a comunidade acadêmica para a constituição das sub-comissões locais.
- d) elaborar o Regimento da Estatuinte.

Art. 12 - O Colégio Estatuinte do Centro será composto por 30 membros e seus suplentes, eleitos entre seus pares, por segmentos internos (servidores docentes, servidores técnico-administrativos e discentes), na seguinte proporção:

- a) 10 docentes
- b) 10 técnicos-administrativos
- c) 10 discentes

§ 2º- Os servidores técnico-administrativos lotados em órgãos da Administração Superior da UFRB podem optar por se inserirem nas discussões em um dos Centros de Ensino no campus sede. (CETEC e CCAAB).

§ 3º A metodologia do processo seletivo dos representantes dos segmentos internos, ficará a critério de cada Centro de Ensino, observados os princípios democráticos de ampla participação e representatividade.

Art. 13 - O Colégio Estatuinte do Centro, composto por 30 membros, tem a missão de:

- a) Organizar e compilar as contribuições dos diferentes segmentos internos para a elaboração da proposta de estatuto do Centro de Ensino.
- b) Representar o respectivo Centro de Ensino na condição de Delegado no Congresso Estatuinte.
- c) Apresentar e discutir as propostas no âmbito do Centro de Ensino, durante a Assembléia Estatuinte.
- d) Registrar e relatar as contribuições do Centro de Ensino a serem defendidas pelos delegados no Congresso Estatuinte.

Art. 14 – O Colégio Estatuinte para funcionamento deverá:

- a) definir a coordenação colegiada entre os seus membros, a ser composta pelo coordenador, o vice-coordenador, dois secretários e dois relatores.
- b) ao coordenador e vice-coordenador em exercício compete convocar as reuniões ordinárias.
- c) o *quorum* para as reuniões será de pelo menos a metade mais um dos seus membros.
- d) as decisões serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

CAPÍTULO II – DAS ASSEMBLÉIAS ESTATUINTES

Art. 15 – A Assembléia Estatuinte, será organizada pela Coordenação Colegiada composto pelos coordenadores dos Colégios Estatuintes dos Centros de Ensino, com as finalidades de:

- a) debater as propostas apresentadas pelos Colégios Estatuintes.
- b) Definir as compatibilizações possíveis entre as diferentes propostas de Estatuto elaboradas nos âmbitos dos Centros de Ensino pelos Colégios Estatuinte.
- c) Definir as duas propostas a serem apresentadas durante o Congresso Estatuinte.

§ 1º- Considerado o quórum de dois terços entre os delegados dos Colégios Estatuintes, será iniciada a votação das propostas apresentadas.

§ 2º As duas propostas mais votadas serão apresentadas no Congresso Estatuinte

§ 3º. Se houver uma terceira proposta que seja votada com margem superior a 20% dos votos válidos, ela também será levada à apreciação do Congresso Estatuinte.

Art. 16 – Para a divulgação das propostas na Assembléia Estatuinte serão estabelecidos cronogramas e atividades específicas.

Art. 17 – A Assembléia Estatuinte será convocada para ampla participação da comunidade acadêmica dos Centros de Ensino.

§ 1º Todos os presentes, devidamente credenciados, têm direito à voz na sessão da Assembléia Estatuinte, devendo apresentar inscrição à Mesa que definirá duração e quantidade de intervenções.

§ 2º Só poderão votar os delegados dos Colégios Estatuintes dos respectivos Centros de Ensino, previamente identificados.

Art. 18 - Visando a possibilidade de haver compatibilizações entre as diferentes propostas existentes, será composta uma Equipe de Relatoria, integrada pelos relatores dos Colégios Estatuintes de cada Centro de Ensino.

§ 1º – Compete à Equipe de Relatoria apresentar na Assembléia Estatuinte, os temas, assuntos e artigos das propostas elaboradas, passíveis de equalização e compatibilizações.

CAPÍTULO III - DO CONGRESSO ESTATUANTE

Art. 19 - O Congresso Estatuante, entidade política soberana, autônoma e livre, eleita pelos três segmentos da Comunidade Universitária, tem o fim específico de realizar os debates e equalizações finais do processo estatuinte, sendo responsável pela elaboração da proposta do novo Estatuto da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Art.20 - O Congresso Estatuante é a instância máxima de representação da Estatuante e será constituída pelos delegados, escolhidos a critério de cada segmento interno (servidores docentes, servidores técnico-administrativos e discentes), com direito a voz e voto.

Art.21 - O Congresso Estatuante exercerá atividades como:

- A) receber contribuições da Comunidade Universitária para o processo estatuinte.
- B) debater de forma ampla e democrática propostas para o novo Estatuto da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.
- C) elaborar o novo Estatuto da UFRB.
- D) fornecer ao Conselho Universitário (CONSUNI), para fins de homologação, o novo Estatuto da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, como previsto no Artigo 23, Itens XI e XII, do Estatuto em vigor.

Art. 22 - O Congresso Estatuante será convocado pela Comissão Estatuante.

Art. 23 - O Congresso Estatuante será formado por cento e cinqüenta (150) delegados representantes dos três segmentos (servidores docentes, servidores técnicos-administrativos e discentes) que compuseram os Colégios Estatuintes em cada um dos cinco centros de ensino, sendo cinqüenta (50) por cada um dos segmentos.

Parágrafo Único: Membros externos à comunidade acadêmica da UFRB serão convidados e/ou admitidos, através de credenciamento prévio, como observadores nas reuniões do Congresso Estatuante, no limite máximo de 05 (cinco) por sessão.

Art.24 - Os delegados deverão estar devidamente credenciados para participarem do Congresso com direito a voz e voto.

Art. 25 - A Mesa de Instalação do Congresso Estatuinte será composta pela Comissão Estatuinte.

Art. 26 - Caberá à Mesa de Instalação verificar o quorum mínimo para o início dos trabalhos.

Parágrafo Único - O quorum mínimo para instalação do Congresso Estatuinte, será de 50% mais um dos delegados credenciados.

Art. 27- Os convidados (observadores), definidos pela Comissão Estatuinte deverão estar devidamente credenciados para participarem do Congresso Estatuinte com direito a voz.

Art. 28- Após a instalação do Congresso Estatuinte a Mesa de Instalação procederá a leitura, discussão e votação do Regimento do Congresso Estatuinte a ser elaborado pela Comissão Estatuinte.

§ 1º – A leitura será feita por artigo e não havendo destaque será considerado aprovado.

§ 2º – Em havendo destaques, a Mesa de Instalação deverá garantir espaço de discussão necessário sem limite prévio do número de inscrições.

§ 3º – Durante a discussão o tempo máximo será de 3 (três) minutos para cada orador.

§ 4º – Questões de ordem ou de encaminhamento precedem as inscrições e poderão ser de até 1 (um) minuto.

§ 5º – As intervenções para esclarecimento só serão permitidas quando solicitadas à Mesa de Instalação.

§ 6º – Em havendo abstenções com declaração de voto, a Mesa de Instalação concederá no máximo 1 (um) minuto para o solicitante.

Art. 29- Após a aprovação do Regimento do Congresso Estatuinte, a Mesa de Instalação será desfeita e substituída pela Mesa Diretora do Congresso Estatuinte.

Art. 30- A Mesa Diretora será formada por 02 (dois) delegados, representantes de cada um dos três segmentos internos (servidores professores, servidores técnico-administrativos e estudantes) da Comunidade Universitária.

Parágrafo Único – O coordenador, o vice-coordenador, 2 (dois) relatores e 2 (dois) secretários serão definidos entre os membros da Mesa Diretora.

Art. 31 - A Mesa Diretora procederá a convocação dos relatores das propostas de Estatuto apresentadas no Congresso Estatuinte.

§ 1º – A leitura será feita por artigo que, e não havendo destaque, será considerado aprovado.

§ 2º – Em havendo destaques, as intervenções a favor ou contra serão feitas na ordem das inscrições, e após, proceder-se-á a votação.

§ 3º – Durante a discussão, o tempo máximo será de 3 (três) minutos para cada orador.

§ 4º – Questões de ordem ou de encaminhamento precedem as inscrições e poderão ser de até 1 (um) minuto.

§ 5º – As intervenções para esclarecimento só serão permitidas quando solicitadas à Mesa Diretora.

§ 6º – Em havendo abstenções com declaração de voto, a Mesa Diretora concederá no máximo 1 (um) minuto para o solicitante.

Art. 32 – Os artigos referentes ao Estatuto somente serão considerados aprovados se obtiverem maioria simples de votos, respeitado o *quorum* mínimo.

Parágrafo Único – Em caso de empate na votação, caberá ao Coordenador da Mesa Diretora, apresentar o voto de qualidade sob consenso da Mesa.

Art. 33 - Artigos já aprovados não mais serão submetidos à discussão e votação

DA ASSESSORIA ESPECIAL

Artigo 34 – Será constituída uma assessoria especial que dará suporte técnico-jurídico durante o processo da Estatuinte, composta por representantes da Procuradoria Geral da União e órgãos técnicos assessores.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 - Serão desligados da Comissão Estatuinte os titulares e suplentes, quando faltarem a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5(cinco) alternadas, sem justificativa por escrito.

§ 1º – A justificativa deverá ser apresentada por escrito à Comissão Estatuinte até 48 horas depois de realizada a reunião.

§ 2º – A comunicação do desligamento será feita pela Comissão Estatuinte ao Colégio Estatuinte respectivo.

§ 3º – Os suplentes, na ausência de seus titulares, assumirão os trabalhos na sessão.

§ 4º – Caberá ao segmento indicar a substituição dos seus representantes titulares e suplentes que venham a ser desligados do Congresso Estatuinte.

Art. 36 - Serão desligados do Congresso Estatuinte os representantes titulares e suplentes quando faltarem a 4 (quatro) reuniões consecutivas ou 6(seis) alternadas, sem justificativa por escrito.

Art. 37- Após o encerramento dos trabalhos ordinários do Congresso Estatuinte, será convocada uma nova reunião para referendar o novo Estatuto da UFRB.

§ 1º – À Mesa Diretora do Congresso caberá acatar ou não propostas de compatibilização de artigos, parágrafos, incisos, alíneas, etc, quando informada sobre possíveis conflitos ou limites legais, devendo requerer a Assessoria Especial e submeter à plenária final sua proposta.

§ 2º – Nesta fase, alterações ao texto do Estatuto proposto serão consideradas aprovadas se obtiverem maioria qualificada de 2/3 (dois terços), respeitando o *quorum* mínimo.

§ 3º – A aprovação final do Estatuto dar-se-á por maioria simples de votos, respeitando o *quorum* mínimo.

Art. 38 - Os casos omissos serão deliberados pelo Congresso Estatuinte.

Art. 39- Este Regimento entra em vigor na data da sua aprovação pelo CONSUNI.